

Processo de Alteração de Estatuto
FUNDAÇÃO BANEBA DE SEGURIDADE SOCIAL- BASES

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Artigo 5º (...)	Artigo 5º (...)	
I. BANCO ALVORADA S.A.;	I. KIRTON BANK S.A. – BANCO MÚLTIPLO;	Adequação para refletir a alteração do convênio de adesão aprovado pela Previc através das Portarias PREVIC/DILIC nº 961 e 962, de 25.10.2023.
II. BANEBCORRETORA DE SEGUROS S.A.;	II. ÁGORA CORRETORA DE SEGUROS S.A.;	Adequação para refletir a alteração do convênio de adesão aprovado pela Previc através das Portarias PREVIC/DILIC nº 963 e 964, de 25.10.2023.
Artigo 26 (...)	Artigo 26 (...)	
Parágrafo 2º. A nomeação e a destituição dos membros dos órgãos referidos neste artigo caberá ao Presidente do BANCO ALVORADA S/A, ressalvado o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo.	Parágrafo 2º. A nomeação e a destituição dos membros dos órgãos referidos neste artigo caberá ao Presidente do KIRTON BANK S.A. , ressalvado o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo.	Adequação para refletir a alteração do convênio de adesão aprovado pela Previc através das Portarias PREVIC/DILIC nº 961 e 962, de 25.10.2023.
Parágrafo 9º. Poderá o Patrocinador BANCO ALVORADA S/A indicar até dois membros do Conselho Deliberativo e até dois do Conselho Fiscal, sem o atendimento da condição de inscrição como participante da ENTIDADE de que fala o parágrafo 1º do artigo 26, desde que egressos do antigo Banco do Estado da Bahia S.A. e possuam vínculo com o Patrocinador de, pelo menos, 05 (cinco) anos.	Parágrafo 9º. Poderá o Patrocinador KIRTON BANK S.A indicar até dois membros do Conselho Deliberativo e até dois do Conselho Fiscal, sem o atendimento da condição de inscrição como participante da ENTIDADE de que fala o parágrafo 1º do artigo 26, desde que egressos do antigo Banco do Estado da Bahia S.A. e possuam vínculo com o Patrocinador de, pelo menos, 05 (cinco) anos.	Adequação para refletir a alteração do convênio de adesão aprovado pela Previc através das Portarias PREVIC/DILIC nº 961 e 962, de 25.10.2023.
Artigo 28 (...)	Artigo 28 (...)	
Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Deliberativo serão designados ou eleitos, estes de acordo com o Regulamento Eleitoral estabelecido através de Resolução Normativa homologada pela Diretoria do Banco do Estado da Bahia S.A., entre os participantes que comprovarem manutenção	Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Deliberativo serão designados ou eleitos, estes de acordo com o Regulamento Eleitoral, entre os participantes que comprovarem manutenção ininterrupta de vínculo empregatício com o	Ajuste técnico redacional, para excluir o dever de homologação prévia do regulamento eleitoral pelo patrocinador, em cumprimento ao Ofício nº 1279/2024/PREVIC.

ininterrupta de vínculo empregatício com o Patrocinador, durante os últimos cinco anos, ressalvado o disposto no parágrafo 9º do artigo 26.	Patrocinador, durante os últimos cinco anos, ressalvado o disposto no parágrafo 9º do artigo 26.	
Parágrafo 4º. Embora findo o mandato, o membro do Conselho Deliberativo permanecerá em pleno exercício do cargo até a posse do substituto, observado, no entanto, o disposto no artigo 63 deste Estatuto.	Parágrafo 4º. Embora findo o mandato, o membro do Conselho Deliberativo permanecerá em pleno exercício do cargo até a posse do substituto, a qual deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias subsequentes aos términos dos mandatos extintos, ressalvado, no entanto, o disposto no artigo 63 deste Estatuto.	Ajuste técnico redacional para inclusão de prazo para a posse de todos os membros dos órgãos estatutários, em cumprimento ao Ofício nº 1279/2024/PREVIC.
Artigo 31 (...)	Artigo 31 (...)	
Parágrafo 2º. Os membros que compõem a Diretoria Executiva serão designados ou eleitos, estes para a Diretoria de Seguridade (titular e suplente) de acordo com o Regulamento Eleitoral estabelecido através Resolução Normativa homologada pela Diretoria do Banco do Estado da Bahia S.A. entre os participantes que comprovarem manutenção ininterrupta do vínculo empregatício com o Patrocinador, durante os últimos 15 (quinze) anos, ressalvado o disposto no parágrafo 9º do artigo 26.	Parágrafo 2º. Os membros que compõem a Diretoria Executiva serão designados ou eleitos, estes para a Diretoria de Seguridade (titular e suplente) de acordo com o Regulamento Eleitoral, entre os participantes que comprovarem manutenção ininterrupta do vínculo empregatício com o Patrocinador, durante os últimos 15 (quinze) anos, ressalvado o disposto no parágrafo 9º do artigo 26.	Ajuste técnico redacional, para refletir a exclusão do dever de homologação prévia do regulamento eleitoral pelo patrocinador no parágrafo 1º do artigo 28, em cumprimento ao Ofício nº 1279/2024/PREVIC.
Artigo 36. Os membros que compõem o Conselho Fiscal serão designados ou eleitos, estes de acordo com o Regulamento Eleitoral estabelecido através Resolução Normativa homologada pela Diretoria do Banco do Estado da Bahia S/A, entre os participantes que comprovarem manutenção ininterrupta de vínculo empregatício com o Patrocinador, durante os últimos 05 (cinco) anos, ressalvado o disposto no parágrafo 9º do artigo 26.	Artigo 36. Os membros que compõem o Conselho Fiscal serão designados ou eleitos, estes de acordo com o Regulamento Eleitoral, entre os participantes que comprovarem manutenção ininterrupta de vínculo empregatício com o Patrocinador, durante os últimos 05 (cinco) anos, ressalvado o disposto no parágrafo 9º do artigo 26.	Ajuste técnico redacional, para refletir a exclusão do dever de homologação prévia do regulamento eleitoral pelo patrocinador no parágrafo 1º do artigo 28, em cumprimento ao Ofício nº 1279/2024/PREVIC.
Artigo 38 (...)	Artigo 38 (...)	

XI. Extinção da ENTIDADE e destinação do seu patrimônio, observando o disposto no parágrafo único do artigo 4º.	XI. Extinção da ENTIDADE e destinação do seu patrimônio, observando o disposto no parágrafo único do artigo 4º;	Ajuste redacional.
	XII. Regulamento Eleitoral.	Inclusão do inciso XII, do artigo 38, para refletir a exclusão de cláusulas que preveem atribuições aos patrocinadores, em cumprimento ao Ofício nº 1279/2024/PREVIC.
Artigo 42 (...)	Artigo 42 (...)	
VIII. Propostas sobre reforma deste Estatuto e dos Regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários.	VIII. Propostas sobre reforma deste Estatuto e dos Regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários;	Ajuste redacional.
	IX. Propostas de Regulamento Eleitoral.	Inclusão do inciso IX, do artigo 42, para refletir a exclusão de cláusulas que preveem atribuições aos patrocinadores, em cumprimento ao Ofício nº 1279/2024/PREVIC.
Artigo 56. Este Estatuto só poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, em reunião conjunta, sujeita à homologação dos PATROCINADORES e à autorização do órgão regulador e fiscalizador.	Artigo 56. Este Estatuto só poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, em reunião conjunta, sujeita à disponibilização do inteiro teor da proposta de alteração aos participantes, à comunicação aos PATROCINADORES, e à autorização do órgão regulador e fiscalizador, nos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente.	Ajuste técnico redacional, para excluir o dever de homologação prévia dos Patrocinadores, em cumprimento ao Ofício nº 1279/2024/PREVIC, e adequação legal à Resolução Previc nº 23/2023.